

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 031/1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE ABASTECIMENTO DO MAQUINÁRIO DA CIDA - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA, PARA RECONSTRUÇÃO E REABERTURA DE BEBEDOUROS E POÇOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de abastecimento do Maquinário da CIDA - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA, para reconstrução e reabertura de bebedouros e poços neste Município, em decorrência do Estado de Emergência, ocasionado pela estiagem no ano de 1.995..

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer suplementações pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de abril de 1.996.


JOSE LAUER
Prefeito Municipal